



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ERRATA –EDITAL Nº 06/2020 – SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA PÚBLICO ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO**

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2020 – SEDUC**

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL BASE COMUM**

<b>Nº</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
01	Professor de ARTE	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.
02	Professor de INGLÊS	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
03	Professor de ESPANHOL	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

04	Professor de MATEMÁTICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
05	Professor de BIOLOGIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
06	Professor de FILOSOFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
07	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
08	Professor de QUÍMICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

09	Professor de GEOGRAFIA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
11	Professor de HISTÓRIA	<p>-Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
12	Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p> <p>-Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado(Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).</p>
13	Professor de FÍSICA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63,inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**LEIA-SE:**

**ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2020 – SEDUC**

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO  
NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL BASE COMUM**

<b>Nº</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
01	Professor de ARTE	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.
02	Professor de INGLÊS	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
03	Professor de ESPANHOL	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
04	Professor de MATEMÁTICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

05	Professor de BIOLOGIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
06	Professor de FILOSOFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
07	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
08	Professor de QUÍMICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
09	Professor de GEOGRAFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10	Professor de SOCIOLOGIA	- Curso de Graduação em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
11	Professor de HISTÓRIA	-Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
12	Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). -Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado(Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).
13	Professor de FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63,inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 06/2020 - SEDUC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA PÚBLICO ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações posteriores, Medida Provisória n.º 269, de 02 de fevereiro de 2018, Lei n.º 10.414, de 07 de março de 2016, que cria o Programa de Educação Integral, no Sistema Estadual de Ensino, Portaria 695, de 30 de maio de 2016, que disciplina o processo de lotação dos professores em Condição Especial de Trabalho – CET, nas unidades escolares da rede pública estadual, Portaria 131, de 29 de janeiro de 2018, que regulamenta a Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral, na Medida Provisória n.º 269, de 02 de fevereiro de 2018, que altera a Lei 9.860/2013 e na Resolução CEE n.º 120/2013 que estabelece normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino do Maranhão), mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **60 (sessenta) professores** e 1755 (Um mil setecentos e cinquenta e cinco) **formação de Cadastro de Reserva**, conforme quadro de vagas ,Anexo I deste Edital, para atuarem na Educação Básica, nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação e obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.3 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas imediatas e Cadastro de Reserva para professores, distribuídas no Anexo I, deste Edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição. Os Requisitos Básicos, por modalidades estão descritos no Anexo II e III.

1.5 Será permitido apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas o último registro.

1.6 Serão divulgados o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados em ordem decrescente, como também, após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos professores classificados dentro do número de vagas e os nomes dos professores do Cadastro Reserva em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente no site da SEDUC





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

([www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), de acordo com o Cronograma, anexo X.

1.7 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.8 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos (Anexo II E III) .

1.9 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente da orientação de inscrição feita por este Edital.

1.10 No ato da inscrição no Sistema, após completar o Processo de Inscrição no presente Processo Seletivo, o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.

1.11 Caso haja desistência de um candidato aprovado e convocado, será observado o Resultado Final homologado de classificação para convocar o candidato subsequente aprovado.

1.12 O candidato classificado só poderá desistir do Edital, se obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desistência, Anexo IX.

## **2 . DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para contratação de professores distribuídos no Anexo I deste Edital para atuarem na Educação Básica nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo V deste Edital.

2.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem os documentos (item 5.2) e os Requisitos Básicos necessários ao cargo pleiteado, conforme Anexo II e III.

2.4 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 40 horas de trabalho semanais, e receberão, a título de pagamento mensal o vencimento fixado em Lei, no mês de pagamento do contrato.

2.5 A jornada de trabalho do professor será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.6 A Descrição sintética das atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo VI deste Edital.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.7 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo I deste Edital. Caso surgirem vagas durante a vigência deste Edital, o candidato aprovado poderá, mediante Termo de aceite, ser contratado por interesse da Administração Pública para outro município tendo em vista o atendimento de carência de professor.

2.8 Casos haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

### **3.DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo IV, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4. O candidato com deficiência deverá digitalizar e anexar em PDF, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4. não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1 deste Edital.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

#### **4.DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Em cumprimento a Lei Estadual n°. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

4.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

4.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8. e 4.9. fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

## **5.DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 16 de julho de 2020 até às 23h e 59 min do dia 21 de Julho de 2020, exclusivamente via internet, no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br)

5.2. Documentos obrigatórios a serem anexados na Ficha de Inscrição:

- a) Documento de identificação;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- d) Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- e) Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, de acordo com o contrato pleiteado, Anexo II e III, deste Edital.
- f) Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado, somente os candidatos à disciplina Educação Física, (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).
- g) Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência)

5.3. Os interessados deverão preencher a Ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, documentos listados no item 5.2, legíveis e digitalizados frente e verso e anexar no formato PDF. Caso possua as comprovações de Titularidade (frente e verso), Cursos de aperfeiçoamento e Experiência anexar obrigatoriamente no formato PDF na Ficha de inscrição, para pontuação na Avaliação Curricular em observância ao Quadro de Avaliação Curricular, Anexo V.

5.4. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os documentos obrigatórios e preenche os Requisitos Básicos exigidos de acordo com o cargo pretendido e anexar conforme item 5.5, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição.

5.5. O candidato deverá anexar os documentos obrigatórios (item 5.2) de forma legível, digitalizados a frente e o verso em formato PDF no espaço indicado na Ficha de Inscrição.

5.6. A falta de quaisquer um dos documentos obrigatórios de que trata o item 5.2, ocasionará a eliminação do candidato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.7. O candidato que não atender os Requisitos básicos do Cargo (anexo II e III), deixar de apresentar os documentos obrigatórios, apresentar os documentos em formato divergente de PDF, ou seja, não apresentar conforme exigidos no item 5.5 e apresentar documentos em nome de terceiros será eliminado.

5.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

5.9 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.10 Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

5.11 processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos legíveis descritos no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não apresentar conforme exigido, por deixar de informar um número de telefone e endereço correto e atual para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como, anexar documentos ilegíveis ou em formato diverso do exigido no itens 5.2 e 5.5.

5.12 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.13 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

5.14 Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.15 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato, ocasionará eliminação do candidato do processo seletivo.

5.16 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **6.DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 Os candidatos aprovados serão classificados dentro do número de vagas, por ordem decrescente da nota final.
- 6.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo V deste Edital.
- 6.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
  - b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
  - c) maior idade.

## **7.DOS RECURSOS**

- 7.1. Serão admitidos recursos contra a classificação decorrente da Avaliação de Títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 7.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo X, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).
- 7.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 7.4 A notificação para conhecimento da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final, cada recorrente acessa a sua inscrição no mesmo local que interpôs o Recurso.
- 7.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 8.2.
- 7.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.
- 7.8 Cada candidato só poderá interpor um recurso.
- 7.9 Não poderão ser anexados documentos do que trata o item 5.2 na fase de Recurso, bem como fazer alteração/substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição.
- 7.10 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

7.11. A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **8.DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

8.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## **9.DO PRAZO DE VALIDADE**

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

## **10.DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

10.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 5.2. Comprovar os Requisitos Básicos ,anexos II e III, exigidos para exercício da função ao qual foi aprovado, bem como, a comprovação da Titulação e Cursos de aperfeiçoamento, conforme indicado neste Edital.
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico. Quanto a pessoa com deficiência é necessária além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade, apurada por laudo médico.
- j) quanto a pessoa com deficiência é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do laudo médico reconhecendo a deficiência como compatível as





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

atribuições da função pública pretendida e é obrigatório a apresentação do Laudo médico para comprovação como pessoa com deficiência.

- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).
- m) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital
- n) Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado, somente os candidatos à disciplina Educação Física, (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).
- o) Comprovante do PIS ou PASEP
- p) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil)

10.2 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, sendo convocado o subsequente.

10.3 A lotação dos candidatos dar-se-á por necessidade e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação (URE).

10.4 A aprovação no presente Processo Seletivo como Cadastro de Reserva não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEDUC.

10.5 A jornada de trabalho será de 40h (quarenta horas) semanais, a serem cumpridas integralmente na unidade de exercício para a qual o candidato classificado for designado, sendo assegurados os períodos para o desenvolvimento de atividades extraclasse, nos termos previstos no artigo 15, da Lei 9.860/2013, e a remuneração expressa em Lei no mês do pagamento.

10.6 O candidato classificado poderá cumprir sua jornada de trabalho em classes vinculadas ao ensino médio de tempo parcial, nos casos de unidades em que o ensino integral encontra-se em fase de implantação.

10.7 Ainda que atue no Ensino Médio de tempo parcial, o candidato classificado deverá cumprir sua jornada de 40h semanais integralmente na unidade de ensino para a qual foi designado.

10.8 A Secretaria Adjunta de Educação Profissional- SAEPI realizará o acompanhamento e avaliação do desempenho dos professores na forma da lei, por meio da atuação direta da DIREN/SUPCETI alinhada à diretriz de Avaliação de Desempenho da Rede Integral, ficando condicionada a manutenção dos vínculos de trabalho ao desempenho do servidor.

10.9 O candidato classificado neste Processo Seletivo poderá ser remanejado a outra vaga, dentro da mesma Unidade Regional de Educação, condicionado a:

- a) ausência de classificáveis à vaga a ser provida;
- b) desistência de professor habilitado;
- c) abertura de novas turmas;
- d) disponibilidade orçamentária;
- e) compatibilidade de horário;
- f) cumprimento dos requisitos mínimos necessários.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

10.10 A SEDUC se reserva o direito da não contratação justificada do candidato aprovado neste Processo Seletivo, caso o mesmo não participe da formação dos modelos de gestão e pedagógico e já tenha feito parte de quaisquer programas desta Secretaria com desempenho insuficiente apurado. Nesses casos, o contrato será oficialmente rescindido, sem prejuízo dos danos materiais causados a esta Instituição.

## **11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br)

11.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 14 de julho de 2020.

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
**Secretário de Estado da Educação**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 06/2020 – SEDUC DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – BASE COMUM E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA		ARTE		LÍNGUA INGLESA		LÍNGUA ESPANHOLA		EDUCAÇÃO FÍSICA		MATEMÁTICA		FÍSICA		QUÍMICA		BIOLOGIA		HISTÓRIA		GEOGRAFIA		SOCIOLOGIA		FILOSOFIA		INTÉRPRETE DE LIBRAS		AEE		TOTAL GERAL			
			VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR		
1	AÇAILÂNDIA	Açailândia	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	45
2	BALSAS	Balsas	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	45
3	BALSAS	Carolina	0	03	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	45
4	BARRA DO CORDA	Barra do Corda	0	03	0	03	1	03	0	03	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	2	45
5	BARRA DO CORDA	Grajaú	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	45
6	CAXIAS	Caxias	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	45
7	CAXIAS	Coelho Neto	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	03	0	03	0	03	1	45
8	CHAPADINHA	Chapadinha	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	45
9	CODÓ	Coroatá	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	03	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	2	45
10	IMPERATRIZ	Imperatriz	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	1	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	03	1	03	0	03	0	03	0	03	5	45





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA		ARTE		LÍNGUA INGLESA		LÍNGUA ESPANHOLA		EDUCAÇÃO FÍSICA		MATEMÁTICA		FÍSICA		QUÍMICA		BIOLOGIA		HISTÓRIA		GEOGRAFIA		SOCIOLOGIA		FILOSOFIA		INTÉRPRETE DE LIBRAS		AEE		TOTAL GERAL			
			VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR		
	SANTA INÊS	Pindaré	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	45
25	SÃO JOÃO DOS PATOS	São João dos Patos	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	45
26	SÃO JOÃO DOS PATOS	Colinas	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	45
27	SÃO JOÃO DOS PATOS	Passagem Franca	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	45
28	SÃO JOÃO DOS PATOS	Pastos Bons	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	45
29	SÃO LUÍS	Alcântara	2	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	2	45
30	SÃO LUÍS	Paço do Lumiar	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	45
31	SÃO LUÍS	São José de Ribamar	0	03	1	03	1	03	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	3	45
32	SÃO LUÍS	São Luís	0	03	0	03	4	03	0	03	0	03	5	03	0	03	0	03	1	03	0	03	2	03	4	03	1	03	0	03	0	03	0	03	17	45
33	TIMON	Timon	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	03	0	03	0	03	1	03	0	03	1	03	1	03	1	03	0	03	0	03	5	45
34	TIMON	Matões	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	45



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	LÍNGUA PORTUGUESA		ARTE		LÍNGUA INGLESA		LÍNGUA ESPANHOLA		EDUCAÇÃO FÍSICA		MATEMÁTICA		FÍSICA		QUÍMICA		BIOLOGIA		HISTÓRIA		GEOGRAFIA		SOCIOLOGIA		FILOSOFIA		INTÉRPRETE DE LIBRAS		AEE		TOTAL GERAL			
			VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR	VAGAS	CR		
35	VIANA	Viana	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	03	1	45
36	VIANA	Arari	0	03	0	03	0	03	1	03	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	03	3	03	3	45
37	VIANA	São Bento	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	45
38	VIANA	Vitória do Mearim	0	03	0	03	0	03	1	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	1	03	1	45
39	ZÉ DOCA	Zé Doca	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	03	0	45
<b>TOTAL GERAL POR DISCIPLINA</b>			<b>03</b>	<b>117</b>	<b>03</b>	<b>117</b>	<b>08</b>	<b>117</b>	<b>03</b>	<b>117</b>	<b>02</b>	<b>117</b>	<b>12</b>	<b>117</b>	<b>04</b>	<b>117</b>	<b>03</b>	<b>117</b>	<b>02</b>	<b>117</b>	<b>01</b>	<b>117</b>	<b>05</b>	<b>117</b>	<b>07</b>	<b>117</b>	<b>04</b>	<b>117</b>	<b>02</b>	<b>117</b>	<b>01</b>	<b>117</b>	<b>60</b>	<b>1755</b>		



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2020 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO  
NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL **BASE COMUM**

Nº	CARGO	REQUISITOS BÁSICOS
01	Professor de ARTE	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.
02	Professor de INGLÊS	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
03	Professor de ESPANHOL	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
04	Professor de MATEMÁTICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

05	Professor de BIOLOGIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
06	Professor de FILOSOFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
07	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
08	Professor de QUÍMICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
09	Professor de GEOGRAFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
11	Professor de HISTÓRIA	-Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

12	Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). -Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado(Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).
13	Professor de FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).

\* Considerando a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral, em implantação na Rede Estadual de Ensino, deverá o docente cumprir integralmente a jornada de trabalho na unidade de exercício para qual tenha sido designado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III DO EDITAL Nº 06/2020 – SEDUC**

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Professor Intérprete de Libras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior em Interprete de Libras, ou</li><li>• Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/língua Portuguesa. Ou</li><li>• Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. Ou</li><li>• Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h. Ou</li><li>• Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h.</li></ul>
Professor para Atendimento Educacional Especializado – AEE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior de Atendimento Educacional Especializado, para o Ensino Fundamental ou Ensino Médio.</li><li>• Curso de Licenciatura Plena Letras/Libras ou</li><li>• Curso em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras/Português, acrescido de Cursos de Sistema Braille, Libras, na área de deficiência intelectual e Transtorno de Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/ Superdotação, carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, para cada área de conhecimento, curso Atendimento Educacional Especializado – AEE ou 01 (um) Curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. OBS: O diploma de curso de pós graduação que for apresentado como complementação do Requisitos Básicos, não poderá ser pontuado no item Titulação.</li></ul>

\* Considerando a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral, em implantação na Rede Estadual de Ensino, deverá o docente cumprir integralmente a jornada de trabalho na unidade de exercício para qual tenha sido designado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 06/2020 - SEDUC**

**DETALHAMENTO DO PRÓ-LABORE PARA PROFESSORES CONTRATADOS  
PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL – BASES COMUM E  
EDUCAÇÃO ESPECIAL**

<b>Jornada de trabalho semanal</b>	<b>Vencimento base</b>	<b>Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral (25%)</b>	<b>Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) – 130%</b>	<b>Total</b>
40h*	R\$ 1.443,12	R\$ 360,78	R\$ 1.876,06	<b>R\$ 3.679,96</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 06/2020 - SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE –  
ENSINO MÉDIO REGULAR BASE COMUM/EDUCAÇÃO ESPECIAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO</b>				
<b>1.1</b> <b>Base Comum</b>	Curso de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), <b>para Base Comum.</b> OBS: Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado, somente os candidatos à disciplina Educação Física, (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	<b>03</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>1.2</b> <b>Educação Especial</b>	Curso de Licenciatura Plena na área específica para o qual está concorrendo devidamente registrado pelo órgão competente, acrescido de Cursos de acordo dos os Requisitos Básicos.		<b>03</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
			02	40	40
<b>2.</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>				
<b>2.1</b>	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		<b>01</b>	<b>20</b>	
<b>2.2</b>	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	<b>01</b>	<b>15</b>	<b>20</b>
<b>2.3</b>	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		<b>01</b>	<b>10</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	<p><b>1 - Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último <b>contracheque.</b></p> <p><b>2 - Se Contratado pela rede pública:</b></p> <p>-Apresentar o Contrato de trabalho e o ultimo contracheque referente ao contrato,caso esse Contrato tenha sido aditivado,apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque.(Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e termino do contrato.</p> <p><b>3 - Se empregado pela rede privada:</b> Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p>	até 60 meses	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 6 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 12 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 18 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 24 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 30 pontos</p>	30
3.2	Aperfeiçoamento	<p>▪ Até 05 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao <b>cargo pleiteado</b> com carga horária mínima de 40h emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.</p>	05	<p>40 h – 2</p> <p>Até 60 h – 4</p> <p>Até 120 h – 6</p> <p>Até 180 h – 8</p> <p>Até 200 h - 10</p>	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>

**Nota 1:** 1-Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado apenas um título, o de maior pontuação. 2-As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano) e as Declarações de 90 dias.

**Nota 2** – Certificados de pós graduação uma vez pontuados na Titulação, não poderão ser pontuados no item Aperfeiçoamento, caso apresentem um outro de pós graduação receberá a pontuação máxima (10 pontos). Cursos de Aperfeiçoamento perfazendo ou com carga horária superior a 200 (duzentas) horas, só será pontuado o máximo de 10(dez) pontos e Curso de aperfeiçoamento com mais e de 360 h não poderão ser considerados pela Banca como curso de Pós – graduação,uma vez que o Certificado de Pós graduação é reconhecido pela instituição que expede o certificado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 06/2020 – SEDUC**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**  
**PROFESSORES – BASE COMUM**

São atribuições específicas dos professores das Escolas Ensino em Tempo Integral de Ensino Médio, a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função

- I - Materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes;
- II - Contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida;
- III - Fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida;
- IV - Integrar-se aos estudantes com o objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora;
- V - Construir processos de aprendizagem significativa, conectando a experiência dos estudantes com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo;
- VI - Planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Juvenil;
- VII - Planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento;
- VIII - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, na escola, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- IX - Estabelecer diálogo constante com os responsáveis pelos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo de ensino e aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de solução adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições;
- X - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado, apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos estudantes;
- XI - Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes;
- XII - Ministrando estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar;
- XIII - Manter, nas dependências da escola e em local de fácil acesso, os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos;
- XIV - Planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação;
- XV - Proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes, de acordo com a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Integral de Ensino Médio;
- XVI - Acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos, internos e externos ao espaço escolar;
- XVII - Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola, com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;
- XVIII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;

- XIX - Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo monitor
- XX - Incentivar o estudante para que participe e se integre aos demais;
- XXI - Comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas;
- XXII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROEIN/SEDUC;
- XXIII - Participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- XXIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- XXV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias;
- XXVI - Opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
- XXVII - Participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político- Pedagógico da escola em que atua;
- XXVIII - Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;
- XXIX - Aprimorar a qualidade do tempo-livre dos estudantes, favorecendo o protagonismo juvenil;
- XXX - Contribuir, através de metodologias inovadoras, para o desenvolvimento integral e protagonismo juvenil dos estudantes;
- XXXI - Tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo;
- XXXII - Estimular a participação dos estudantes em grupos de pesquisa de interesse ou no grêmios, de modo a se tornarem protagonistas na melhoria do processo de aprendizagem e ensino;
- XXXIII - Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares;
- XXXIV - Adequar atividades pedagógicas dos programas e cronogramas do estabelecimento de ensino, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante;
- XXXV - Registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no diário eletrônico do SIAEP, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola;
- XXXVI - Realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência;
- XXXVII - Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais;
- XXXVIII - Ser fiel aos preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos no Estatuto do Magistério, como, também, no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado;
- XXXIX - Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas;
- XL - Participar dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro;
- XLI - Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;
- XLII - Fornecer, com regularidade, à gestão pedagógica, informações sobre a aprendizagem dos estudantes; XLIII - Atender à família do estudante, quando for solicitado;
- XLIV - Executar o projeto político-pedagógico, de acordo com o currículo, os planos e programas de ação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**  
**PROFESSORES – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE** – Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; Assegurar a intersetorialidade na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.

**INTÉRPRETE DE LIBRAS** – Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras; Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo da educação básica nos Centros de Ensino em Tempo Integral; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado, inclusive nos momentos de planejamento do professor, a fim de otimizar o conteúdo específico de cada disciplina relacionando sempre com o ato de interpretar; Participar ativamente das atividades do cotidiano escolar, atentando sempre para a intermediação dos diálogos envolvendo estudantes com surdez em situações diversas. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional. Instruir sobre Libras em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais. Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar. Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras. Realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL Nº 06/2020 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo :

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data:-----

Assinatura do declarante/candidato(a)

-----



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 06/2020 – SEDUC**

**MODELO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
<b>FUNDAMENTOS DO RECURSO</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 06/2020 - SEDUC**

**TERMO DE DESISTENCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado(a) no endereço completo \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de**

**Professores para atuarem na** Educação Básica nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, Edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina \_\_\_\_\_

Escola \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_

Unidade Regional de Educação de \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor desistente.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO X DO EDITAL Nº 06/2020**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>16 a 21/07/2020</b>	<b>INSCRIÇÕES DO SELETIVO</b>
<b>22 a 29/07/2020</b>	<b>ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>
<b>30/07/2020</b>	<b>RESULTADO PARCIAL</b>
<b>31/07/2020</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>03 e 04/07/2020</b>	<b>ANÁLISE DE RECURSOS</b>
<b>05/08/2020</b>	<b>RESULTADO FINAL</b>
<b>05/08/2020</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO</b>